

# Diário Oficial

do Estado de São Paulo (E. U. do Brasil)

NUMERO DO DIA . . . . . 500 24715

NUMERO ATRAZADO DO ANO CORRENTE . . . . . 500 24715

## Diário do Executivo

### Atos do Governo Provisório

#### DIARIO OFICIAL

##### Sumario

#### DIARIO DO EXECUTIVO

##### ATOS DO GOVERNO PROVISORIO

Decreto n. 5.381, de 12 de fevereiro de 1932 — Cria no Serviço Sanitário a Secção de Estudos e Profilaxia do Impaludismo.

Decreto n. 5.382, de 12 de fevereiro de 1932 — Contagem de tempo para aposentadoria do cidadão Americo Leite do Amaral Coutinho.

Decreto n. 5.383, de 12 de fevereiro de 1932 — Reduz a nota de aprovação de que trata o paragrafo 1.º do art. 72 do regulamento do C. I. M. da Força Publica do Estado.

Secretaria da Justiça e da Segurança Publica — Justiça — Exoneração — Licença — Desistencia — Segurança — Nomeações — Promoções — Força Publica do Estado — Transferencia — Promoção — Concessão de medalhas — Reformas.

Secretaria da Educação e da Saude Publica: — Exoneração (decr. de 4 do corrente) — Nomeações — Remoções — Dispensas — Permutas — Exone-rações (decreto de 11 do corrente).

Departamento da Administração Municipal — Atos do senhor interventor federal — Processos despachados, das prefeituras municipais — Diversos — Orçamentos para 1932 — Prefeitura Municipal de S. Vicente, Consolidação da dívida flutuante.

##### SECRETARIAS DE ESTADO

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA SEGURANCA PUBLICA — Justiça — Expedientes das 1.ª e 2.ª secções. — Segurança — Exonerações — Nomeações — Nomeações sem efeito — Licença — Dispensas — Expedientes da 1.ª e 3.ª secções — Escala policial — Força Publica do Estado de S. Paulo — Expediente da 1.ª secção. — Guarda Civil de S. Paulo — Despachos do diretor do Departamento de Transito e Policiamento — Infrações — Boletim n. 43.

SECRETARIA DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO — Diretoria de Contabilidade — Secção de prontuários e colação — Departamento do Trabalho Agrícola.

SECRETARIA DA EDUCACAO E DA SAUDE PUBLICA — Expediente — Secção de Escolas Secundarias e Superiores — Secção de Grupos Escolares — Secção de Escolas Isoladas e Reunidas. — Diretoria Geral de Ensino — Instruções para matricula dos ginásios e das normais — Protocolo e notas — Movimento — Ginásios, Escolas Normais e Profissionais — Grupos Escolares — Escolas Reunidas e Isoladas. — Diretoria do Serviço Sanitário — Expediente — Registro de Estabelecimentos de generos alimentícios — Contabilidade — Inspeção de saude.

SECRETARIA DA FAZENDA — Despachos — Demonstração das entradas e saídas de dinheiro no dia 12 do corrente — Departamento de Estatística Imobiliária — Bolsa de Fundos Publicos.

SECRETARIA DA VIACAO E OBRAS PUBLICAS — Ato — Termo de locação de serviços profissionais que assina o dr. Acylio Pessoa — Expediente da Diretoria de Obras Publicas — Expediente da Contadoria — Mapa demonstrativo do movimento financeiro da rede ferroviaria paulista no trienio de 1929-1931.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE S. PAULO Ato n. 211, de 12 de fevereiro de 1932 — Regula a exigencia do reconhecimento de firmas, nos termos do ato n. 216, de 31 de julho do ano findo. — Tesouro — Expediente — Policia Administrativa — Protocolo e Arquivo — Diretoria de Obras e Viacao — Serviço de exames de candidatos a motoristas.

##### EDITAIS DAS REPARTIÇÕES ESTADUAIS.

BOLETIM FEDERAL — Boletim n. 24, da 2.ª Região Militar.

BALANCETE DOS MUNICIPIOS — Pindorama — Cananéa — Brodovski — Amparo — Itajubi (2).

##### DIARIO DA JUSTIÇA

TRIBUNAL DA JUSTIÇA — Sessão de Camaras Reunidas — Julgamentos — Sessão ord. da 2.ª Camara em 12. — Passagens — Julgamentos — Sessão ord. da 5.ª Camara em 12. — Passagens — Julgamentos.

PRESIDENCIA DO TRIBUNAL — Requerimentos despachados.

SECRETARIA DO TRIBUNAL — Apelações crimes.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO — Exp. do dia 12 de fevereiro de 1932.

CARTORIOS — Exp. de 12: 1.º officio, 2.º officio, 3.º officio: exp. e acordãos.

CARTORIO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA JUSTIÇA — Expediente e habeas-corpus.

PALACIO DA JUSTIÇA — Fôre Cível e Commercial — Ex. de 12 de fevereiro de 1932 — 2.º, 3.º, 6.º, 10.º, 11.º, 13.º, 14.º e 15.º officios — Offícios e Assentes — Expediente de 12 de fevereiro de 1932 — 3.º e 4.º officios. — Fôre Extra-Judicial — Relações de protestos, em 11: — 3.º e 4.º tabeliães. — Contadores: 1.º contador, exp. de 12 de fev. 1932.

EDITAIS — Fôre da Capital — Fôre do Interior.

#### DECRETO N.º 5.381, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1932

Cria no Serviço Sanitário a Secção de Estudos e Profilaxia do Impaludismo.

O CIDADÃO CORONEL MANOEL RABELLO, Interventor Federal no Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe confere o decreto federal n.º 19.398, de 11 de novembro de 1930, art. 11, § 1.º:

Considerando que o saneamento das zonas rurais do Estado constitue um dos problemas cuja solução é do mais alto alcance economico-social e exige uma ação mais direta, constante e energica;

considerando que, entre as molestias que as flagelam, se destaca o impaludismo, cuja profilaxia exige aparelhamento tecnico especializado;

considerando que as despesas decorrentes das medidas ora tomadas serão feitas dentro da dotação constante do orçamento vigente.

#### DECRETA:

Art. 1.º — Fica creada no Serviço Sanitário do Estado, diretamente subordinada ao respectivo Diretor Geral, a Secção de Estudos e Profilaxia do Impaludismo.

Art. 2.º — A Secção de Estudos e Profilaxia do Impaludismo terá ação em todo o territorio do Estado, distribuindo o seu pessoal pelos postos designados pelo Diretor Geral do Serviço Sanitário.

§ 1.º — As localidades em que forem instalados os postos servirão de sede aos respectivos funcionarios que, quando delas se afastarem, a serviço publico, perceberão diarias, na forma da lei.

§ 2.º — O Diretor Geral do Serviço Sanitário, quando julgar necessario, poderá transferir de uma para outra localidade, os postos da Secção de Estudos e Profilaxia do Impaludismo, bem como remover os respectivos funcionarios.

Art. 3.º O quadro de pessoal da Secção de Estudos e Profilaxia do Impaludismo será o seguinte:

- 2 malariologistas;
- 2 chefes de turmas do saneamento;
- 6 guardas de impaludismo.

§ 1.º — Serão aproveitados nesses cargos funcionarios contratados e mensalistas do Serviço de Profilaxia do Impaludismo.

§ 2.º — As despesas com a Secção de Estudos e Profilaxia do impaludismo correrão, este ano, por conta da verba destinada à Profilaxia de Molestias Infecto-contagiosas, constante do titulo XXIX, § 10, art. 4.º, do orçamento vigente.

§ 3.º — Os vencimentos do pessoal da Secção de Estudos e Profilaxia do Impaludismo serão os constantes da tabela anexa.

Art. 4.º — O serviço anti-culicidiano da cidade de Santos ficará, para todos os efeitos, incorporado à Secção de Estudos e Profilaxia do Impaludismo.

Art. 5.º — Os malariologistas serão nomeados por decreto; os chefes de turmas de saneamento, por ato do Secretario de Estado da Educação e da Saude Publica e os guardas de impaludismo, por portaria do Diretor Geral do Serviço Sanitário.

Art. 6.º — Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, aos 12 de fevereiro de 1932.

CEL. MANOEL RABELLO  
Sales Gomes Junior

#### TABELA DE VENCIMENTOS

Cargos	Vencimentos annuaes
Malariologista . . . . .	21:600\$000
Chefe de turma de saneamento —	8:400\$000
Guarda de impaludismo — . . .	6:600\$000

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, aos 12 de fevereiro de 1932.

CEL. MANOEL RABELLO  
Sales Gomes Junior

Publicado na Secretaria de Estado da Educação e da Saude Publica, em 12 de fevereiro de 1932.

(a) A. Meirelles Reis Filho,  
Diretor Geral

#### DECRETO N. 5.382, de 12 de fevereiro de 1932

O CORONEL MANOEL RABELLO, Interventor Federal Interino no Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 11, § 1.º, do decreto federal n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, resolve que se conte ao correio da extinta Camara dos Deputados, cidadão Americo Leite do Amaral Coutinho, exclusivamente para o efeito de aposentadoria, o tempo decorrido de 9 de setembro de 1906 a 16 de setembro de 1910.

Palacio do Governo Provisorio do Estado de São Paulo, 12 de fevereiro de 1932.

CEL. MANOEL RABELLO.  
Florivaldo Linhares.

#### Diario Oficial

##### TELEFONES:

Rua 11 de Agosto, 39  
Gerencia . . . . . 2-1376  
Contadoria . . . . . 2-0065  
(Expediente das 12 às 18 horas)

Rua João Bricola, 2  
Sub-Gerencia e Oficinas 2-1154. Expediente do Escritorio da Sub-Gerencia: das 10 às 17 e 1/2 horas. Oficinas abertas das 19 horas em diante.

#### TABELA DE PREÇOS

ASSINATURAS	Parte Commercial, Editais e Publicações Particulares:
Por ano . . . . . 40\$000	1 Pagina,
Por semestre . . . . . 22\$000	por uma vez . . . . . 300\$000
	Repetição . . . . . 300\$000
PARA O EXTRANGEIRO	1/2 Pagina
Por ano . . . . . 100\$000	por uma vez . . . . . 190\$000
Por semestre . . . . . 60\$000	Repetição . . . . . 150\$000
As assinaturas começam em qualquer época e terminam sempre a 30 de junho e 31 de dezembro.	1/4 de pagina,
	por uma vez . . . . . 95\$000
PARA FUNCIONARIOS PUBLICOS:	Repetição . . . . . 75\$000
Por ano . . . . . 24\$000	1 Centimetro
Por semestre . . . . . 12\$000	de columna, por
Pagos diretamente na Imprensa Oficial	uma vez . . . . . 2\$500
	Repetição . . . . . 2\$000

#### DECRETO N. 5.383, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1932.

Reduz a nota de aprovação de que trata o § 1.º, do art. 72, do regulamento do C. I. M., da Força Publica do Estado.

O CORONEL MANOEL RABELLO, interventor federal, interino, no Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 11, § 1.º, do decreto federal n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, atendendo ao que representou o general Comandante da Força Publica do Estado ao Secretario de Estado dos Negocios da Justiça e Segurança Publica, e

considerando que os programas organizados para os exames de admissão às escolas do C. I. M., foram distribuídos aos interessados com certo atraso em consequencia da reorganização da Força para o corrente ano, o que não lhes permitiu o tempo indispensavel para uma revisão completa da materia exigida;

considerando que, o numero de alunos matriculados não é suficiente para atender às necessidades previstas no quadro de officiais nos anos proximos;

considerando que, essa deficiencia de candidatos ao officinato poderá trazer graves embaraços ao preparo da tropa;

considerando, finalmente, que, uma providencia de exceção se impõe para permitir a matricula de maior numero de candidatos, sem prejuizo da eficiencia da educação intelectual, tecnica e moral da Força Publica,

#### Decreta:

Art. 1.º — Fica reduzida para 4 a nota de aprovação de que trata o § 1.º, do art. 72, do regulamento do C. I. M., da Força Publica do Estado, que baixou com o decreto n. 5.124, de 22 de julho de 1931.

Art. 2.º — É permitida a matricula ao candidato inhabilitado ou reprovado em uma unica materia, ficando, porém, obrigado ao exame da mesma no fim do primeiro periodo escolar.

§ unico — A reprovação nesse exame importa no desligamento imediato do C. I. M..

Art. 3.º — A matricula de que trata o artigo anterior será feita, dentro do limite já fixado, de acordo com a media geral obtida nas cadeiras em que fôr aprovado.

Art. 4.º — As disposições do presente decreto são extensivas a todas as escolas do C. I. M., e sómente prevalecerão para os exames de admissão que estão sendo realizados na presente época.

Art. 5.º — Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

O Secretario de Estado dos Negocios da Justiça e Segurança Publica, assim o entenda e faça executar. Palacio do Governo Provisorio do Estado de São Paulo, 12 de fevereiro de 1932.

CORONEL MANOEL RABELLO

Florivaldo Linhares  
Publicado na Secretaria de Estado dos Negocios da Justiça e Segurança Publica aos 12 de fevereiro de 1932. O diretor geral, Carlos Vilhena.